



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
*“Pelo povo, com transparência e eficiência”*  
**Adm. 2025-2028**

**LEI Nº 2657/2025**

**AUTORIZA A AÇÃO CULTURAL "O JOVEM POETA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal com a GRAÇA DE DEUS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a ação cultural "O Jovem Poeta" a ser desenvolvida nos meses de abril e maio, sendo o mês de abril considerado, mês do livro e da leitura e particularmente o dia 1º de maio o dia da literatura brasileira.

**Art. 2º** - A Ação Cultural de que trata o artigo anterior, tem o objetivo de incentivar e proporcionar experiências de autoria e protagonismo às crianças e jovens na valorização da leitura e da escrita como forma de expressão no mundo.

**Art. 3º** - Poderão participar da Ação Cultural Jovem Poeta, crianças e jovens residentes no município de Carandaí, que estejam ou não matriculados nas escolas de ensino público e privado.

**Art. 4º** - Os poemas, que deverão ser selecionados por uma comissão julgadora, poderão ser incluídos na edição de um livro digital que, sempre que possível, poderá ser impresso, através de parcerias com empresas privadas.

**Art. 5º** - A Comissão Julgadora será constituída por representantes do setor de cultura e educação da Prefeitura Municipal, do Legislativo Municipal e representantes da sociedade civil com experiência literária, de forma voluntária, e a critério da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** - As despesas com a execução desta lei poderão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, não sendo necessária suplementação, vez que inseridas nas atividades culturais e educacionais da secretaria de educação.

**Art. 7º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por meio de Decreto.

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
***“Pelo povo, com transparência e eficiência”***  
***Adm. 2025-2028***

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de abril de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,  
em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de abril de 2025.